

## DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1746/2014 de 15 de Setembro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada, a fim de assegurar a economia e a eficiência das suas decisões;

Considerando que a delegação de competências constitui-se como um instrumento de desconcentração administrativa, com o qual se pretende uma maior eficácia na tomada de decisões com vista a otimizar o funcionamento dos serviços públicos;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, conjugados com o disposto no artigo 7.º e n.os 2 e 3 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aplicável à administração regional autónoma dos Açores com as especificidades constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, ambos nas suas redações atuais, e com o estabelecido na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro:

1. Delego no Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, da Direção Regional da Solidariedade Social, o licenciado Paulo Aleixo Jardim Ávila, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Justificar e injustificar faltas e autorizar o gozo e alteração de férias dos trabalhadores;
- b) Reafetar e colocar os trabalhadores no âmbito das unidades orgânicas que integram a Direção Regional da Solidariedade Social;
- c) Autorizar a comparência em juízo dos trabalhadores quando para tal requisitados nos termos da lei;
- d) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao limite de 2.500,00 €;
- e) Submeter candidaturas ao Programa Operacional para os Açores, previamente autorizados pelo signatário, assim como os respetivos pedidos de pagamento;
- f) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução de processos;
- g) Providenciar pela utilização racional das instalações afetas à Direção Regional da Solidariedade Social, bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;
- h) Velar de forma eficaz pela utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço.

2. Autorizo que, na ausência do Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, os poderes mencionados no ponto anterior do presente despacho sejam exercidos, por subdelegação, pela Coordenadora do Núcleo de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Solidariedade Social, Eng.ª Maria Emília Paias Rodrigues do Couto Ortins.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos no âmbito da presente delegação de competências, que tenham sido praticados pelo delegado, desde 1 de setembro de 2014.

09 de setembro de 2014. - O Diretor Regional da Solidariedade Social, *Frederico Furtado Sousa*.